

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Centro



Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

**Eleição dos Representantes dos Alunos
do Ensino Secundário no Conselho Geral**

De acordo com o artigo 15º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2009 de 11 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de Junho e de acordo com as disposições constantes no regulamento eleitoral para o **Conselho Geral**, em anexo, **convoco os Alunos do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo para a eleição dos respectivos representantes**, a realizar no dia 6 de fevereiro de 2020, entre as 9h00 e as 16h00, no bar dos alunos.

Penalva do Castelo, 15 de janeiro de 2020

O Presidente do Conselho Geral

(Manuel Carlos Gomes Marques)



CONSELHO GERAL

Eleição dos representantes dos Alunos do Ensino Secundário para integrarem o **Conselho Geral** do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo.

Regulamento Eleitoral

Data do Ato Eleitoral – 6 de fevereiro de 2020

Local – Bar dos alunos

Hora – O Ato Eleitoral decorrerá entre as 09h00 e as 16h00.

- 1 - A representação dos discentes é assegurada por alunos maiores de 16 anos de idade.

- 2 - Os alunos devem apresentar-se à eleição dos seus representantes no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo de acordo com o artigo 15º do decreto-lei número 75/2008, de vinte e dois de abril.

- 3 - As listas concorrentes à eleição dos representantes dos alunos do Ensino Secundário para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo devem conter **dois candidatos a membros efetivos**, bem como **dois candidatos a membros suplentes** e devem ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que assim manifestam a sua concordância.

- 4 - A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

5 - As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio, disponível na página eletrónica do agrupamento com o endereço <http://www.espenalva.pt> e nos serviços administrativos do agrupamento e entregues até às 16h00 do dia 30 de janeiro de 2020, nos serviços administrativos do Agrupamento, que as farão chegar ao Presidente do Conselho Geral ou a quem o represente.

6 - Após a verificação dos aspetos regulamentares, as listas serão ordenadas alfabeticamente por ordem cronológica de entrada e afixadas nos Blocos 3 e 4 da Escola Básica e Secundária de Penalva do Castelo em lugar definido para o efeito, no dia útil imediatamente a seguir à receção das mesmas.

7- A mesa da assembleia eleitoral é formada por três alunos designados pela Diretora do Agrupamento.

8 - Cada lista pode indicar até dois delegados que acompanharão todo o processo eleitoral.

9 - Os eleitores só podem votar mediante a apresentação de cartão de estudante ou bilhete de identidade/ cartão de cidadão. Na falta dos documentos de identificação referidos, podem votar os eleitores reconhecidos pela mesa eleitoral.

10 - O caderno eleitoral está afixado nos Blocos 3 e 4 da Escola Básica e Secundária de Penalva do Castelo. Os alunos devem consultar o caderno eleitoral e apresentar reclamação de alguma irregularidade até ao dia 03 de fevereiro de 2020, inclusive.

11- O processo eleitoral decorrerá conforme previsto na legislação em vigor.

Penalva do Castelo, 15 de janeiro de 2020

O Presidente do Conselho Geral

(Manuel Carlos Gomes Marques)